

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 3.249 DE 03 DE JULHO DE 1995

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.996, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.996, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1.995, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - As estimativas das receitas serão feitas com base nos preços de julho de 1.995, e considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Os valores da receita e da despesa que constituirão o Orçamento de 1.996, estarão expressos a preços médios de 1.996, ficando o Poder Executivo autorizado a atualizá-los sempre que a inflação oficial ocorrida for superior às hipóteses inflacionárias a seguir especificadas:

a) julho a dezembro de 1995 - 3% ao mês;

b) janeiro a dezembro de 1996 - 3% ao mês.

V - Os valores do orçamento serão reajustados mediante o recálculo do inflator ou deflator resultante da substituição a cada mês ocorrido, da variação estimada nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, pelo índice oficial da inflação;

VI - O disposto no inciso IV deste artigo terá como referencial de preços o IPCr - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

VII - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VIII - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita corrente resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino pré-escolar, primeiro e segundo graus, exclusivamente na rede pública e estabelecimentos de ensino conveniados com a Prefeitura Municipal;

IX - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto, previstas para 1996.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 70, inciso I, e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão.

Art. 49 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos os programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 50 - As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas em até 60% (sessenta por cento) da receita, atendendo ao disposto no art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 82 de 27/03/1995.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes, para efeitos do limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, suplementada se necessário, obedecendo o limite fixado no "caput".



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 69 - O orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa da Prefeitura compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 79 - As operações de crédito para antecipação da receita, poderão ser contratadas pelo Município, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 89 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União e o Estado, para a obtenção de recursos a fundo perdido.

Art. 99 - O Prefeito Municipal enviará o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 03 de julho de 1995.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

fl. 01

Número de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	<p>PROCESSO LEGISLATIVO</p> <p>01.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes</p> <p>01.02 - Instalação de Duvjdoria do Povo nos termos do par. 2o. do art. 113 da LOMI e Lei Num. 2434/88</p> <p>01.03 - Construção e reformas no prédio da Câmara</p> <p>01.04 - Implantação de serviços de informatização na Câmara Municipal</p> <p>01.05 - Reforma administrativa</p>	<p>Dotar os diversos departamentos de mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.</p> <p>Propiciar a população de mecanismos de fiscalização da comunidade em relação aos serviços públicos.</p> <p>Propiciar aos vereadores e a população em geral a melhoria dos serviços administrativos, com o aumento de espaço para o trabalho.</p> <p>Propiciar melhoria nos serviços administrativos da Câmara Municipal.</p> <p>Propiciar melhoria nos serviços administrativos da Câmara Municipal.</p>
02	<p>ADMINISTRAÇÃO</p> <p>02.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.</p> <p>02.02 - Informatização da Administração Municipal.</p> <p>02.03 - Modernização dos telefones</p> <p>02.04 - Construção do novo prédio da Prefeitura Municipal.</p> <p>02.05 - Implantação da Administração Regional de Itaiti</p> <p>02.06 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Administração Regional de Itaiti</p> <p>02.07 - Reforma administrativa</p>	<p>Dotar os diversos setores da Administração de equipamentos e materiais permanentes, como máquinas de escrever, calculadoras, móveis e utensílios, etc., para garantir o funcionamento normal das atividades.</p> <p>Dar seqüência a implantação de sistema de informatização em todos os setores da Administração Municipal visando o aperfeiçoamento dos controles e registros em geral, bem como a agilização dos serviços.</p> <p>O equipamento telefônico em uso atualmente na Prefeitura Municipal é totalmente obsoleto e insuficiente, para atender as necessidades, sendo portanto necessária a implantação de um sistema telefônico moderno e eficiente.</p> <p>Dotar a Administração Municipal de prédio que venha atender as necessidades de concentração dos órgãos e dar maiores condições operacionais.</p> <p>Dotar este populoso bairro de maior eficiência administrativa.</p> <p>Dotar a Administração Regional de equipamentos e materiais permanentes, como máquinas de escrever, calculadoras, móveis e utensílios, veículos e máquinas para garantir o funcionamento normas de suas atividades.</p> <p>Efetuar estudos visando a fusão e ou criação de novas Secretarias, órgãos ou departamentos possibilitando a agilização, modernização e enxugamento no que for possível da máquina administrativa.</p>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

11. 02

Número de ordem	Nome do Programa	Objetivos
03	MEIO AMBIENTE	
03.01 - Arborização de ruas e implantação de viveiros de plantas inclusive nas regiões ribeirinhas e barrocas		Promover o plantio de arvores em ruas, parques e jardins que ainda não possuem esse melhoramento.
03.02 - Dar continuidade ao Projeto de despoluição do Rio Jundiá - CERJUL		Implantar junto as indústrias e ao Gov. Estado as obras necessárias ao tratamento de esgoto, proporcionando a conclusão das obras.
03.03 - Implantação de um programa de preservação de mananciais, da flora e da fauna		Apoiar a comunidade na preservação dos mananciais, fauna e flora em todo o Município.
03.04 - Criação da zona de preservação de mananciais		Controlar de maneira rígida o uso e a ocupação do solo nas regiões de mananciais
03.05 - Substituição de arvores que estejam ou possam causar danos ao patrimônio público ou privado.		Elaboração e execução de plano de substituição gradativa de arvores que causam ou possam causar danos ao patrimônio público ou privado, trocando-as por espécies adequadas ao meio urbano.
04	EDUCAÇÃO	
04.01 - Construção de ENEIs - Escolas Municipais		Construção de ENEIs num total de 3000m ² . nos bairros Jd. Morada do Sol, Centro, Jd. Carlos Aldrovandi, Chacaras Areal e Jd. Camargo Andrade.
04.02 - Reforma e ampliação de ENEIs já existentes		Reforma e ampliação das ENEIs já existentes, construção de-se salas anexas ou adaptação de salas já existentes, equipadas e estruturalmente adequadas para execução do Projeto E.J.M. - Educação p/Jovens e Adultos.
04.03 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino escolar.		Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
04.04 - Reforma e ampliação das escolas de 10.º Grau já existentes.		Melhorar as condições e a capacidade de atendimento das unidades já existentes.
04.05 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino de 10.º e 20.º Graus.		Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das suas atividades.
04.06 - Concluir o novo prédio da FIEC - Fundação Indiatubana de Educ. e Cultura.		Propiciar as condições ideais de funcionamento para essa importante escola de ensino profissionalizante.
04.07 - Construção de novas salas de aula na FIEC antiga.		Melhorar as condições e a capacidade de atendimento da unidade já existente.
04.08 - Aquisição de veículos para o transporte de merenda		Transportar a merenda aos seus respectivos destinos em condições ideais de consumo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

Número de ordem	Nome do Programa	Objetivos
05	<p>04.09 - Construção de 30 novas salas de aula, para o ensino de 10. Grau</p> <p>04.10 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino profissionalizante.</p> <p>04.11 - Celebrar convenio com a FATEC, USP, UNICAMP, PUC-CAMP e/ou UNESP para realização de cursos de reciclagem e extensão universitária para professores.</p> <p>04.12 - Construção de sala p/reuniao de professores.</p> <p>04.13 - Convenio p/implantacao do SEMAI-Indaiatuba</p> <p>04.14 - Convenio com entidades particulares</p> <p>04.15 - Instalação de PBX na Secretaria de Educação</p> <p>04.16 - Instalação de ramais telefonicos em todas as EMEF's</p> <p>SAUDE</p>	<p>Ampliar a rede escolar construindo novas salas de aula num total de 2000m2 de construção, oferecendo atendimento pleno e em melhores condições ensino de 10. Grau.</p> <p>Dotar a unidade de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.</p> <p>Propiciar aos profissionais especializados oportunidades de p/ revisão de seus estudos.</p> <p>Oferecer e garantir aos professores um espaço para reuniões para servir como incentivo a criação de uma associação de professores.</p> <p>Propiciar condições de funcionamento de escola de ensino profissionalizante.</p> <p>Atendimento a crianças portadoras de deficiências físicas e/ou mentais.</p> <p>Melhorar a comunicação entre as Secretarias e seus órgãos.</p> <p>Melhorar a comunicação entre a sede da Prefeitura e seus órgãos.</p>
06	<p>05.01 - Construção de um Hospital Geral para 80 leitos.</p> <p>05.02 - Aquisição de unidades móveis de saúde.</p> <p>05.03 - Reforma e ampliação das Unidades de Saúde já existentes.</p> <p>05.04 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área de saúde.</p> <p>05.05 - Construção de postos de saúde no Jd. Carlos Aldrovandi, Jd. Brasil e Vila Brizola.</p> <p>HABITACAO</p> <p>06.01 - Criação de infra-estrutura para a implantação de núcleos residenciais populares.</p>	<p>Aumentar a capacidade de atendimento médico-hospitalar no município.</p> <p>Dotar o sistema de saúde de maior mobilidade no atendimento dos programas de saúde.</p> <p>Melhorar as condições e a capacidade de atendimento das unidades já existentes, sempre que necessário.</p> <p>Dotar as unidades de saúde de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das suas atividades.</p> <p>Melhorar o atendimento de saúde da população periférica da cidade.</p> <p>Oferecer os serviços de infra-estrutura básica para a instalação de núcleos residenciais populares.</p>

Número de Ordem	Nome do Programa	Objetivos
07	<p>06.02 - Criação da Secretaria Municipal da Habitação.</p> <p>06.03 - Desapropriação e/ou aquisição de área para implantação de lotes urbanizados</p> <p>BEM ESTAR SOCIAL</p> <p>07.01 - Construção e/ou implantação de creches.</p> <p>07.02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as creches.</p> <p>07.03 - Construção de Rampas de acesso p/deficientes físicos na Câmara Municipal e em outros pontos estratégicos.</p> <p>07.04 - Criação do Centro de Atendimento ao Idoso.</p> <p>07.05 - Rebaixamento de guias e sarjetas p/acesso de deficientes no centro da cidade.</p> <p>07.06 - Construção e implantação do Projeto Liberdade Assistida.</p> <p>07.07 - Implantação da Casa de Transição.</p> <p>07.08 - Implantação e construção do Centro de Vivência.</p> <p>07.09 - Implantação da Central de Triage.</p> <p>07.10 - Implantação de ramais telefônicos nas creches</p>	<p>Desenvolver e executar programas na área da habitação.</p> <p>Propiciar aos munícipes de baixa renda o acesso a casa própria.</p> <p>Oferecer condições as famílias carentes para que as mães possam trabalhar fora.</p> <p>Dotar as unidades de creche, de equipamentos e bens necessários ao bom desempenho das suas funções.</p> <p>Facilitar o acesso de deficientes aos prédios públicos.</p> <p>Proporcionar ao idoso um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades de recreação, lazer e social.</p> <p>Proporcionar ao idoso e deficientes melhores condições de locomoção.</p> <p>Atendimento ao menor infrator com medidas socio-educativas, visando o resgate de sua cidadania.</p> <p>Atendimento ao menor itinerante visando o remanejamento ao local de origem.</p> <p>Atendimento ao menor de 7 a 14 anos visando a ocupação multidisciplinar no período pos-escolar.</p> <p>Atender o itinerante e o indigente proporcionando soluções imediatas e encaminhando-os aos recursos necessários.</p> <p>Melhorar a comunicação das creches sediadas no Município.</p>

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
08	<p>CULTURA</p> <p>08.01 - Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes para a area de cultura.</p> <p>08.02 - Construcão do teatro fechado e concha acustica</p> <p>08.03 - Implantacao do Conservatorio Musical</p> <p>08.04 - Criacao do espaço cultural e Biblioteca Central</p> <p>08.05 - Construcão de teatro ao ar livre (Arena)</p> <p>08.06 - Criacao do Museu Cultural.</p> <p>08.07 - Ampliacao, reforma, diversificacao e aperfeiçoamento de equip.culturais ja existentes.</p> <p>08.08 - Desapropriacao e/ou aquisicao de area para construcão do teatro municipal.</p> <p>08.09 - Implantacao de Biblioteca Municipal na Zona Sul.</p> <p>ESPORTES E LAZER</p> <p>09.01 - Construcão de quadras poli-esportivas.</p> <p>09.02 - Construcão de campos de futebol em diversos Bairros.</p> <p>09.03 - Construcão de uma pista de bicloross e pista de state.</p> <p>09.04 - Implantacao de ciclovias e bicicletario.</p>	<p>Dotar as unidades culturais c/equipamentos e materiais necessarios ao desempenho de suas funcoes.</p> <p>Criar um espaço proprio para realizacao de eventos artisticos e culturais diversos.</p> <p>Possibilitar o ensino da musica, dança, etc.</p> <p>Dotar a cidade de um serviço cultural visando ao atendimento de jovens e adultos.</p> <p>Oferecer opcoes de entretenimento e cultura a populacao alem de incentivar o interesse pela arte.</p> <p>Preservar a historia e oferecer opcoes de entretenimento e cultura para a populacao.</p> <p>Melhorar na medida do possivel, os equipamentos ja existentes na area da cultura.</p> <p>Possibilitar a construcão do teatro municipal.</p> <p>Melhoria da cultura para a populacao em especial aos estudantes da regioao.</p> <p>Ampliar a oferta de praças de esportes para o uso da populacao, incentivando assim a pratica de esportes.</p> <p>Ampliar a oferta de campos de futebol para simpatizantes e praticantes desse esporte.</p> <p>Oferecer aos praticantes e simpatizantes desse esporte, um local proprio para a sua pratica.</p> <p>Propiciar mais essa opcao de esporte e lazer a populacao.</p>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

fl. 06

Número de ordem	Nome do Programa	Objetivos
09	<p>09.05 - Decoração natalina e carnavalesca</p> <p>09.06 - Incentivar o turismo no Município</p> <p>09.07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área de esporte e lazer</p> <p>09.08 - Incentivar a criação da Rua de Comércio 24hs.</p> <p>09.09 - Realização da FAICI.</p> <p>09.10 - Restauração da Pça. Prudente de Moraes, com prioridade p/reativação da fonte luminosa.</p> <p>09.11 - Construção de praças: Pr. das Nações, Jd. Tancredo Neves, Ul. Brizola, Solar Tamara, Jd. Norada do Sol, Jd. S. Francisco, Jd. Oliveira Camargo, Jd. S. Conrado, Jd. Eldorado, Jd. Remulo Zoppi e Jd. Camargo Andrade I e II.</p>	<p>Proporcionar a cidade um ambiente festivo e alegre próprio das comemorações.</p> <p>Propiciar mais opções turísticas no Município, através da municipalização, dotar as unidades de esporte e lazer de equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.</p> <p>Melhorar o atendimento do comércio a população</p> <p>Incentivar a realização anual da FAICI - Feira Agropecuária, Industrial, Comercial de Indaítuba.</p> <p>Realizar os melhoramentos necessários no local para uso da população.</p> <p>Dotar os bairros de praças públicas para entretenimento e lazer de seus moradores.</p>
10	<p>DESENVOLVIMENTO URBANO</p> <p>10.01 - Implantação das marginais e travessias do Pq. Ecológico</p>	<p>Expandir o sistema viário estrutural para integração das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano para o oeste.</p>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

11.07

Número de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
10.02 -	Implantação de mais uma etapa do Pq. Ecológico	Dar continuidade na construção do Pq. Ecológico, visando implantar mais uma etapa.
10.03 -	Abertura de ruas diversas.	Complementação do sistema viário da cidade.
10.04 -	Emplacamento de nomes de ruas.	Emplacamento de nomes de ruas e implantação de semáforos nos pontos críticos de trânsito ao invés de lombadas.
10.05 -	Implantação e melhorias nas vias de cruzamento do Parque Ecológico.	Interligação do Pq. Ecológico as ruas Pe. Vicente Rizzo, João Amstalden e Primavera.
10.06 -	Implantação de duas vias arteriais que saem da arterial ao sul do Pq. Ecológico, utilizando parte do tracado do leito ferroviário, R. das Urquideas e R. das Primaveraes chegando a R. Augusto de Oliveira Camargo.	Expandir o sistema viário estrutural para integração das zonas urbanas e orientar o crescimento urbano para o oeste.
10.07 -	Implantação da marginal norte da SP-75 nos trechos não previstos no projeto do DERSA, com a mesma plataforma da parte existente, do Km. 114 ao 115 e do Km. 118 ao 120.	Expandir o sistema viário estrutural para integração das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

f1. 00

Número de ordem	Nome do Programa	Objetivos
11	<p>SANEAMENTO BÁSICO</p> <p>11.01 - Construção de nova captação, adução e tratamento de água no Ribeirão Pirai.</p> <p>11.02 - Complementação dos interceptores de esgotos das Bacias Barnabé, Belchior e Herceles.</p> <p>11.03 - Complementação de redes coletoras, emissários e est. elevat. de esgotos do Jd. N. do Sol e Rec. Campeste Jota.</p> <p>11.04 - Construção do sistema de reservação da Vila Brizollia.</p> <p>11.05 - Construção de emissários de esgoto na margem direita do rio Jundiá e na marginal SP-75.</p> <p>11.06 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes, Veículos e Máquinas.</p> <p>11.07 - Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Barnabé e Herceles.</p> <p>11.08 - Ampliação do sistema de abastecimento de água.</p> <p>11.09 - Implantação de Lagoa de estabilização no Jd. Oliveira Camargo.</p>	<p>Complementar o atual sistema de abastecimento de água na cidade, aumentando a sua capacidade, de forma a garantir o abastecimento de toda a população até o ano 2.000.</p> <p>Saneamento básico mediante a implantação de sistema de tratamento de esgotos, constante de interceptadores de esgotos e lagos de estabilização.</p> <p>Integração ao sistema de coleta de esgotos já existentes</p> <p>Armazenamento de água tratada p/abastecimento dos Jds. Marina, Itamaraca, America, C.N. Camargo Andrade e Vila Brizollia.</p> <p>Integração ao sistema de coleta de esgotos existente, e dotar o setor de equipamentos, materiais permanentes, veículos e máquinas necessários ao bom desempenho das suas atividades.</p> <p>Saneamento básico através de implantação de sistema de tratamento de esgotos.</p> <p>Complementar o atual sistema de abastecimento de água no município.</p> <p>Melhorar o abastecimento de água no Jd. Oliveira Camargo.</p>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

Número de orden	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
12	<p>11.10 - Construção de uma caixa d'água entre a Ul. Brizola e Jd. Marina.</p> <p>11.11 - Ampliação do sistema de coleta de esgoto</p> <p>PAVIMENTAÇÃO</p> <p>12.01 - Pavimentação de ruas em diversos bairros da cidade</p> <p>12.02 - Pavimentação das marginais do Pg. Ecológico de Indaetuba</p> <p>12.03 - Recapeamento da Rodovia João Ceccon (Estrada de Cardenal), Rodovia Conego Cipriano Sgarbello (Estr. P/Monte Mor) e Estr. Norro Torro.</p> <p>12.04 - Pavimentação do Distrito Industrial.</p> <p>12.05 - Colocar capa asfáltica nas ruas de paralelepípedos existentes no centro da cidade.</p>	<p>Sanar o problema de falta de água nesta região.</p> <p>Completar o atual sistema de coleta de esgotos.</p> <p>Propiciar este melhoramento urbano a bairros periféricos mais densamente povoados, como Jd. Norada do Sol, Jd. Florida, Jd. Aquarius, Jd. Carlos A.C. Andrade I e II.</p> <p>Tratar-se de importantes vias que interligarão diversos setores da cidade, estando previsto um tráfego intenso, sendo pois a pavimentação, uma necessidade.</p> <p>Propiciar esse melhoramento a estrada vicinal de grande luxo.</p> <p>Dotar esse importante setor industrial com esta benfeitoria, facilitando o escoamento.</p> <p>Melhorar as condições de tráfego na cidade.</p>

LEI Nº DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

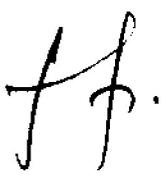
fl. 10

Número de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	<p>SERVICOS PUBLICOS</p> <p>13.01 - Aquisicao de equipamentos e Materiais Permanentes.</p> <p>Iluminacao Publica</p> <p>13.02 - Estender a rede de iluminacao a eventuais pontos escuros" existentes na cidade.</p> <p>13.03 - Estender a rede de iluminacao as ruas do Distrito Industrial, Recreio Campestre, Joia e Recreio Campestre Internacional de Viracopos.</p> <p>13.04 - Estender a rede de iluminacao em todas as vias estruturais e principais propostas pelo Plano Diretor.</p> <p>13.05 - Iluminar a continuacao do Pg. Ecologico.</p> <p>13.06 - Aumento do efetivo da Guarda Municipal</p> <p>13.07 - Aquisicao de veiculos e equipamentos para a Guarda Municipal</p> <p>13.08 - Aquisicao de equipamentos para o Corpo de Bombeiros</p> <p>13.09 - Reforma nos veiculos do Corpo de Bombeiros.</p> <p>13.10 - Construir guaritas nas entradas da cidade.</p> <p>13.11 - Aquisicao de veiculos para o destacamento do Corpo de Bombeiros.</p>	<p>Dotar as unidades de servicos urbanos de equipamentos e bens patrimoniais necessarios ao desempenho das suas atividades.</p> <p>Propiciar melhores condicoes de seguranga para aqueles que residem no local bem como para os usuarios em geral</p> <p>Idem, idem.</p> <p>Implantar esse melhoramento nas ruas com densidade populacional minima exigida, bem como, nas vias de principais acessos, visando a seguranga dos que residem em ruas ainda nao iluminadas e dos usuarios em geral.</p> <p>Propiciar melhores condicoes de seguranga para aqueles que residem no local bem como para os usuarios em geral</p> <p>Proporcionar maior nivel de seguranga a populacao, adequando o efetivo da Guarda Municipal ao crescimento da cidade.</p> <p>Dotar a Guarda Municipal de veiculos e equipamentos necessarios ao bom desempenho de suas funcoes.</p> <p>Dotar o Corpo de Bombeiros de equipamentos necessarios ao bom desempenho de suas funcoes.</p> <p>Melhorar as ferramentas de trabalho dos homens do fogo.</p> <p>Dotar a Guarda Municipal de Posto Avancado de observacao, melhorando desta forma, a seguranga publica.</p> <p>Dotar o Corpo de Bombeiros de equipamentos necessarios ao bom desempenho de suas funcoes.</p>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

fl. 11

Número de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	<p>Transporte</p> <p>13.12 - Construção de terminais rodoviários no Jd. Norada do Sol e Av. Francisco de Paula Leite.</p> <p>13.13 - Construção de abrigos em pontos de ônibus</p> <p>13.14 - Reforma do Terminal Rodoviário Alberto Briosella.</p> <p>13.15 - Contratação de empresa especializada para estudo de melhoria do transporte urbano Serviços Urbanos</p> <p>13.16 - Aquisição de área para futura implantação de um cemitério na Zona Sul e construção de cemitério na Zona Sul</p> <p>13.17 - Construção de necrotério e instituição de serviços de verificação de óbitos.</p> <p>13.18 - Implantação de aterro industrial</p> <p>13.19 - Implantação de local para abrigo de entulhos</p>	<p>Dotar esses dois locais onde se concentra um grande número de usuários de infra-estrutura necessária para a segurança e conforto.</p> <p>Oferecer maior conforto aos usuários de ônibus</p> <p>Modernizar as instalações já existentes.</p> <p>Oferecer maior conforto e praticidade ao usuário</p> <p>Ampliar os cemitérios na cidade.</p> <p>Dar atendimento a demanda em função do crescimento populacional.</p> <p>Atender a necessidade de dar destino aos dejetos industriais em conformidade com as normas da CETESB.</p> <p>Atender a necessidade de dar destino aos entulhos provenientes de construção civil.</p>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1996

fl. 12

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13	Abastecimento 13.20 - Modernizacao de feiras livres. 13.21 - Criacao da Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Abastecimento.	Modernizar o abastecimento publico das feiras livres. Criar um orgao especifico para cuidar e administrar os assuntos ligados a area de industria, comercio e abastecimento.